



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L nº 061/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público a ata de registro de preços nº 066/2023 com a empresa **LM PAPELARIA, INFORMÁTICA E BRINQUEDOS LTDA**, **CNPJ: 41.316.755/0001-87**, futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos diversos para atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Valor do registro de preço: R\$ 42.499,74 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

Data de vigência: 19/07/2023 até 19/07/2024



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

EDITAL

LOCAL: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá através do endereço eletrônico licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou diretamente no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Capim Branco-MG.

Período: 10/08/2023 a 10/08/2024

Horário: Até as 15:00 horas

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.617/0001-47, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Resolução nº. 10/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 10/08/2023 a 10/08/2024, no e-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou diretamente no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Capim Branco-MG, propostas para o **CREDENCIAMENTO Nº.001/2023** para realização de **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO** de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, conforme anexos.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações do Município de Capim Branco, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 - Centro – CEP 35730-000 -, Centro, no horário de 12:00 às 17:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou www.capimbranco.com.br.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento tem por finalidade atender a demanda do Município de CAPIM BRANCO-MG de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, restringindo-se as especialidades relacionadas nos anexos.

4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender as escolas Municipais, através das Secretarias de Educação do município, **FORNECENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, conforme anexo (s) constantes do edital.

4.2 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.

4.3 - Deverão estar isentas de:

4.3.1 - Substâncias terrosas,

4.3.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

4.3.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

4.3.4 - Sem umidade externa anormal.

4.3.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

4.3.6 - Isenta de enfermidades.

4.3.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização

4.4 - O fornecimento deverá ser realizado no município de CAPIM BRANCO (31)3713-1420, nas Escolas Municipais, conforme cronograma futuro da Secretaria de Educação.

5 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

5.1 - Os proponentes deverão anexar – **HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos junto à União ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

- e) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Para os produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- i) Prova de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

5.2 – Os proponentes deverão apresentar – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da **DAP** principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – (PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, Resolução nº 26/2013 e alterações elaboradas conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Declaração de cumprimento do limite de venda - **Anexo VI**

5.3 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

5.4 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.**

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

6 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

6.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO.

6.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

6.4 - O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de fornecimento declarado por cada empresa habilitada.

6.4.1 – A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

6.4.2 – Em caso de sorteio nos termos do item 7.4.2, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

6.5 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda Municipal;

7 - DA CONVOCAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco, localizada na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Centro, Município de Capim Branco-MG, ou, enviadas por e-mail para o endereço eletrônico licitacao@capimbranco.mg.gov.br, no período de **10/08/2023 a 10/08/2024**.

7.2 - O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO convocará o candidato selecionado, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou telefonema. A relação dos classificados será também divulgada no site da Prefeitura Municipal.

7.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado preferencialmente por e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

7.3.1 – Por e-mail, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

7.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço pertencente ao MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro.

7.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

7.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede do MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, no site <http://capimbranco.mg.gov.br/> e/ou publicação no diário local.

7.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

8 - DO PRAZO

O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2020, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

12.306.1204.2034 - Merenda Escolar

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

33903000 Material de Consumo 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE

10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 - O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

11 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os fornecimentos deverão ser realizados no Município de Capim Branco, nas Escolas Municipais e ou Secretaria de Educação.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

12 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente no endereço eletrônico licitacao@capimbranco.com.br ou pessoalmente no endereço físico da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido, processado e posteriormente julgado.

13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da Agricultura familiar da Região, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Consórcio, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

14 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Termo de recebimento de produtos da agricultura familiar;

Anexo IV – Formulário do projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

Anexo V – Relação dos itens e quantidades dos gêneros alimentícios - valores de referência;

Anexo VI – Declaração;

CAPIM BRANCO-MG, 20 de Julho de 2023.

Lucas Henrique de Araújo Mendes

Sec. Municipal de Educação

Arlene Aparecida Luz Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO.

2 - JUSTIFICATIVA

O presente credenciamento visa atender a demanda do MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO de forma exclusiva, para suprir as necessidades da Secretaria da Educação.

3 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CREDENCIADO

- 4.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.
- 4.2. Entregar os gêneros de acordo com as especificações.
- 4.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.4. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar a substituição sempre que necessário.
- 4.5. Manter, durante toda a vigência do contrato oriundo do credenciamento, os documentos apresentados para o credenciamento.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

4.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

4.7. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal e toda a documentação necessária.

4.8. Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade do programa e determinação da Secretaria Municipal de Educação.

4.9. Ao entregar os gêneros, o credenciado deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos gêneros.

5.2. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

5.3. Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado.

5.4. Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à entrega dos produtos solicitados e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.

5.5. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no **Credenciamento nº 001/2023**, durante toda a execução deste contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

6 - PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

6.3 – O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

6.4 – Para composição de preço de referência será considerada média de preços praticados no mercado, nos últimos 12 meses.

7 - DOS PREÇOS PRATICADOS

7.1 - Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

ajustados, devido a real capacidade financeira deste Consórcio, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

7.2 - O valor total da contratação constante dos anexos I a III corresponde a importância de R\$ 110.845,00 (Cento e dez mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

PRODUTO	Período da Oferta	Quant.	Preço Médio	Valor Total
Abóbora Moranga híbrida de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitos e larvas. Aspecto: firme, com talo intacto. Defeitos não aceitáveis: murcha e empedrada. KG	Ano todo	350	R\$6,66	R\$2.331,00
Abobrinha menina de primeira , in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesões físicas ou mecânicas e transportados de forma adequados. KG	Ano todo	300	R\$5,50	R\$1.650,00
Alface lisa , de primeira, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Defeitos inaceitáveis: folha não íntegra, presença de larvas ou mofo, cor amarelada, picada por larvas ou insetos. Unidade	Ano Todo	500	R\$3,92	R\$1.960,00
Batata Doce branca , primeira qualidade, tamanhos médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. KG	Ano todo	350	R\$5,44	R\$1.904,00
Beterraba , sem folhas, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: lisa e firme. Defeitos não aceitáveis: murcha, pontos pretos, mofo, manchas e picadas de insetos. Unidade	Ano todo	250	R\$4,83	R\$1.207,50
Brócolis, de primeira , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos	Ano todo	200	R\$10,85	R\$2.170,00

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. KG				
Cebola amarela , in natura; de primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, com palha, cheiro característico. Defeitos não aceitáveis: falta de casca (palha), melando, com brotos ou murcha. KG	Ano todo	900	R\$7,63	R\$6.867,00
Cenoura vermelha , in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, limpa, lisa, cor alaranjada, boa forma. KG	Ano todo	900	R\$7,44	R\$6.696,00
Chuchu , in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades. Aspecto: verde, liso, tenro, livre de cortes ou arranhões, sem espinhos endurecidos. Defeitos não aceitáveis: germinando, mofo, melando, espinhos duros, pontos pretos, má formação. KG	Ano todo	350	R\$5,60	R\$1.960,00
Couve de primeira , em molhe, apresentando grau de evolução completo: de tamanho, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Defeitos inaceitáveis: folha não íntegra e amarelada. Molho	Ano todo	350	R\$4,16	R\$1.456,00
Feijão carioquinha tipo 1 , isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. KG	Ano todo	900	R\$13,65	R\$12.285,00
Inhame (dedo) , in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, tenro, limpo, boa forma. KG	Ano todo	450	R\$11,00	R\$4.950,00

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

Limão, in natura , primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. KG	Ano todo	250	R\$6,20	R\$1.550,00
Mandioca, in natura , apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, tenra, limpa, boa forma. KG	Ano todo	650	R\$11,93	R\$7.754,50
Manga, in natura , primeira qualidade, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega de acordo com o período de safra.	Ano todo	450	R\$7,66	R\$3.447,00
Milho verde em espiga, com casca, in natura , apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, tenro, limpo, boa forma. KG	Ano todo	250	R\$7,13	R\$1.782,50
Pimentão verde, in natura , apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitos e larvas. Aspecto: maturação uniforme, fresco, firme e brilhante. Defeitos não aceitáveis: manchas, rachaduras, murcho, maturação não uniforme. KG	Ano todo	200	R\$12,00	R\$2.400,00
Quiabo, in natura , apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, inteiro, cor característica e sem manchas. Defeitos não aceitáveis: amolecido, com pintas, furos, verdes e com rachaduras. KG	Ano todo	150	R\$13,33	R\$1.999,50

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

Repolho, de primeira , apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: ter proteção mínima de folhas verdes. Defeitos não aceitáveis: folhas velhas, melando, muito aparado. KG	Ano todo	300	R\$4,08	R\$1.224,00
Tangerina Ponkan in natura , primeira qualidade, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega de acordo com o período de safra. KG	Ano todo	750	R\$10,66	R\$7.995,00
Tomate, in natura , apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo: isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, íntegro, cor característica e sem manchas. Defeitos não aceitáveis: amolecido, com pintas, furos, verdes e com rachaduras. KG	Ano todo	800	R\$10,33	R\$8.264,00
Vagem, verde e lisa , de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. KG	Ano todo	200	R\$12,66	R\$2.532,00
Ovo caipira, tamanho médio , pesando no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos, trincas, substâncias tóxicas. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos. DÚZIAS	Ano todo	1200	R\$20,30	R\$24.360,00
Salsinha, maço de tamanho médio , fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Maço	Ano todo	350	R\$3,00	R\$1.050,00
Cebolinha, maço de tamanho médio , fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Maço	Ano todo	350	R\$3,00	R\$1.050,00
TOTAL GERAL			R\$ 110.845,00	

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

8 - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma expedido pela mesma;

8.2 – Em relação à dúvidas sobre o fornecimento, deverá ser realizados contato com o município de CAPIM BRANCO a saber: (31) 3713.2407, na Secretaria Municipal de Educação.

8.3 - O CREDENCIADO deverá atender as escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, **FORNECENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO** dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital;

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2021, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

12.306.1204.2034 - Merenda Escolar

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

33903000 Material de Consumo 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE

Capim Branco, 20 de Julho de 2023.

Arlene Aparecida Luz Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto Nº 20 Bairro Centro de Capim Branco, neste ato representado pela Secretário da Educação **Lucas Henrique de Araújo Mendes**, portador do CPF nº. **113.661.776-06**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

E a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua::
B:na cidade de/MG - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF nº., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2023 – Credenciamento nº. 001/2023, Processo ADMINISTRATIVO nº. 070/2023**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, conforme anexo (s) do Processo ADMINISTRATIVO acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo ADMINISTRATIVO nº. **070/2023-CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023** - Inexigibilidade nº. **009/2023**, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$..... (valor por extenso) , conforme planilha abaixo.

PRODUTO	Período da Oferta	Quant.	Preço Médio	Valor Total
Abóbora Moranga híbrida de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitos e larvas. Aspecto: firme, com talo intacto. Defeitos não aceitáveis: murcha e empedrada. KG	Ano todo	350		
Abobrinha menina de primeira , in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesões físicas ou mecânicas e transportados de forma adequados. KG	Ano todo	300		
Alface lisa , de primeira, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Defeitos inaceitáveis: folha não íntegra, presença de larvas ou mofo, cor amarelada, picada por larvas ou insetos. Unidade	Ano Todo	500		
Batata Doce branca , primeira qualidade, tamanhos médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. KG	Ano todo	350		
Beterraba , sem folhas, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: lisa e firme. Defeitos não aceitáveis: murcha, pontos pretos, mofo, manchas e picadas de insetos. Unidade	Ano todo	250		
Brócolis, de primeira , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. KG	Ano todo	200		
Cebola amarela , in natura; de primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, com palha, cheiro característico. Defeitos não aceitáveis:	Ano todo	900		

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

falta de casca (palha), melando, com brotos ou murcha. KG				
Cenoura vermelha , in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, limpa, lisa, cor alaranjada, boa forma. KG	Ano todo	900		
Chuchu , in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades. Aspecto: verde, liso, tenro, livre de cortes ou arranhões, sem espinhos endurecidos. Defeitos não aceitáveis: germinando, mofo, melando, espinhos duros, pontos pretos, má formação. KG	Ano todo	350		
Couve de primeira , em molhe, apresentando grau de evolução completo: de tamanho, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Defeitos inaceitáveis: folha não íntegra e amarelada. Molho	Ano todo	350		
Feijão carioquinha tipo 1 , isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. KG	Ano todo	900		
Inhame (dedo) , in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, tenro, limpo, boa forma. KG	Ano todo	450		
Limão , in natura, primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e íntacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. KG	Ano todo	250		
Mandioca , in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, tenra, limpa, boa forma. KG	Ano todo	650		
Manga , in natura, primeira qualidade, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	Ano todo	450		

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega de acordo com o período de safra. KG				
Milho verde em espiga, com casca, in natura , apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, tenro, limpo, boa forma. KG	Ano todo	250		
Pimentão verde, in natura , apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitos e larvas. Aspecto: maturação uniforme, fresco, firme e brilhante. Defeitos não aceitáveis: manchas, rachaduras, murcho, maturação não uniforme. KG	Ano todo	200		
Quiabo, in natura , apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo: isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, íntegro, cor característica e sem manchas. Defeitos não aceitáveis: amolecido, com pintas, furos, verdes e com rachaduras. KG	Ano todo	150		
Repolho, de primeira , apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: ter proteção mínima de folhas verdes. Defeitos não aceitáveis: folhas velhas, melando, muito aparado. KG	Ano todo	300		
Tangerina Ponkan in natura , primeira qualidade, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega de acordo com o período de safra. KG	Ano todo	750		
Tomate, in natura , apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo: isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: firme, íntegro, cor característica e sem manchas. Defeitos não aceitáveis: amolecido, com pintas, furos, verdes e com rachaduras. KG	Ano todo	800		

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

Vagem, verde e lisa , de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. KG	Ano todo	200		
Ovo caipira, tamanho médio , pesando no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos, trincas, substâncias tóxicas. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos. DÚZIAS	Ano todo	1200		
Salsinha, maço de tamanho médio , fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Molho	Ano todo	350		
Cebolinha, maço de tamanho médio , fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Molho	Ano todo	350		
TOTAL GERAL				

3.2 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

3.3 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

3.4 - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5 - Para composição de preço de referência será considerada média de preços praticados no mercado, nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os PRODUTOS em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma expedido pela mesma;

6.2 - A pontualidade na entrega das mercadorias para a Secretaria Municipal de Educação está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo a execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e declaração de inidoneidade do contratado para contratar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.

7.2 - Deverão estar isentas de:

7.2.1 - Substâncias terrosas,

7.2.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

7.2.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

7.2.4 - Sem umidade externa anormal.

7.2.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

7.2.6 - Isenta de enfermidades.

7.2.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- b) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.
- c) O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação conforme cronograma.
- d) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- f) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- g) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os x débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária

12.306.1204.2034 - Merenda Escolar

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

33903000 Material de Consumo 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE, do exercício de 2023 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 8.666/93, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de **MATOZINHOS-MG**, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Capim Branco, xx de de 2023.

Lucas Henrique de Araújo Mendes

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante
legal), _____, CPF Nº _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a
____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)
_____ os produtos abaixo
relacionados:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	V UNIT	V TOTAL
	TOTAIS				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

CAPIM BRANCO, ____ de _____ de 2023.

Representante da Entidade Executora
Secretaria Municipal de Educação

Agricultor Familiar ou Representante do Empreendedor Familiar Rural

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

ANEXO IV

FORMULÁRIO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR									
Projeto para atendimento do CREDENCIAMENTO nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO004/2021 - Inexigibilidade Nº 009/2023									
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
A – Grupo Formal									
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:		3. Nº da DAP Jurídica:					
4. Endereço:		5. Município:		6.CEP:					
7. Nome do representante legal:		8.CPF		9.DDD/Fone					
10.Banco		11. Nº da Agência		12.Nº da Conta Corrente					
B – Grupo Informal									
1. Nome da Entidade Articuladora		2.Cadastro no SIBRATER		4. Município		5.CEP			
3. Endereço		7. E-mail:		8.DDD/Fone					
6. CNPJ:									
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)									

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: Município de CAPIM BRANCO		2. CNPJ: 18.314.617/0001-47		3. Município: CAPIM BRANCO
4. Endereço:		5. DDD/Fone: (31)3713-1420		
6. Nome do representante e e-mail:		7. CEP 35.880-000		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
De acordo com o art. 2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.				
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade
Nome:				6. Valor Total
Nº DAP:				

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

		Total agricultor: R\$							
Total do projeto – R\$		V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
ITEM	PRODUTO	Unid	Período da Oferta	Quant.	Preço Médio	Valor Total			
1	Abóbora Moranga.	KG	Ano todo	350 kg					
2	Abobrinha Menina.	KG	Ano todo	300 kg					
3	Alface lisa.	UNIDADE	Ano todo	500 unidades					
4	Batata Doce branca.	KG	Ano todo	350 kg					
5	Beterraba.	KG	Ano todo	250 kg					
6	Brócolis.	KG	Ano todo	200 kg					
7	Cebola amarela, in natura.	KG	Ano todo	900 kg					
8	Cenoura vermelha, in natura.	KG	Ano todo	900 kg					
9	Chuchu, in natura.	KG	Ano todo	350 kg					
10	Couve.	MOLHE	Ano todo	350 molhos					
11	Feijão cariquinho tipo 1.	KG	Ano todo	900 kg					

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

12	Inhame.	KG	Ano todo	450 kg		
13	Limão, in natura.	KG	Ano todo	250 kg		
14	Mandioca, in natura.	KG	Ano todo	650 kg		
15	Manga, in natura.	KG	Ano todo	450 kg		
16	Milho verde em espiga, com casca, in natura.	KG	Ano todo	250 kg		
17	Pimentão verde, in natura.	KG	Ano todo	200 kg		
18	Quiabo, in natura.	KG	Ano todo	150 kg		
19	Repolho.	KG	Ano todo	300 kg		
20	Tangerina Ponkan, in natura.	KG	Ano todo	750 kg		
21	Tomate, in natura.	KG	Ano todo	800 kg		
22	Vagem, verde e lisa.	KG	Ano todo	200 kg		
23	Ovo caipira.	DUZIA	Ano todo	1200		
24	Salsinha, maço de tamanho médio.	MAÇO	Ano todo	350 maços		
25	Cebolinha, maço de tamanho médio.	MAÇO	Ano todo	350 maços		
Total do projeto: R\$ (.....).						
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS						

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

As entregas dos produtos acontecerão semanalmente de acordo com os dias de transporte das localidades dos produtores envolvidos no projeto de venda, entre segunda e quarta-feira. Em reunião periódica da nutricionista da alimentação escolar com a associação dos produtores rurais, será discutido com cada produtor sobre as entregas a serem feitas e após discussão com cada produtor envolvido terá um planejamento de entregas que servirá de orientação sobre quantidade de cada item a ser entregue de acordo com o projeto de venda. O estoquista da alimentação escolar após treinamento ficará responsável por receber os produtos e identificar suas características ao recebimento além de conferir e anotar no controle a quantidade entregue por cada agricultor de acordo com o planejamento das reuniões, após as conferências o produtor rural levará o controle de entrega que servirá de comprovante no fechamento mensal. Ao final das semanas, será feito o fechamento mensal junto ao estoquista das quantidades entregues no relatório de recebimento no qual uma cópia será encaminhada a APRAS que emitirá a nota fiscal e devolverá a nutricionista para que seja encaminhada a prefeitura a fim de que se faça o pagamento via depósito ou transferência em conta corrente especificada no projeto de venda.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

ANEXO V

RELAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTO	Unid	Período da Oferta	Quant.	Preço Médio	Valor Total
1	Abóbora Moranga.	KG	Ano todo	350 kg		
2	Abobrinha menina, in natura.	KG	Ano todo	300 kg		
3	Alface lisa.	UNIDADE	Ano todo	500 unidades		
4	Batata Doce branca.	KG	Ano todo	350 kg		
5	Beterraba.	KG	Ano todo	250 kg		
6	Brócolis.	KG	Ano todo	200 kg		
7	Cebola amarela, in natura.	KG	Ano todo	900 kg		
8	Cenoura vermelha, in natura.	KG	Ano todo	900 kg		
9	Chuchu, in natura.	KG	Ano todo	350 kg		
10	Couve.	MOLHE	Ano todo	350 molhos		
11	Feijão cariquinho tipo 1.	KG	Ano todo	900 kg		
12	Inhame.	KG	Ano todo	450 kg		

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

13	Limão, in natura.	KG	Ano todo	250 kg	
14	Mandioca.	KG	Ano todo	650 kg	
15	Manga, in natura.	KG	Ano todo	450 kg	
16	Milho verde em espiga, com casca, in natura.	KG	Ano todo	250 kg	
17	Pimentão verde, in natura.	KG	Ano todo	200 kg	
18	Quiabo, in natura.	KG	Ano todo	150 kg	
19	Repolho.	KG	Ano todo	300 kg	
20	Tangerina Ponkan, in natura.	KG	Ano todo	750 kg	
21	Tomate, in natura.	KG	Ano todo	800 kg	
22	Vagem, verde e lisa.	KG	Ano todo	200 kg	
23	Ovo caipira.	DUZIAS	Ano todo	1.200 dúzias	
24	Salsinha, maço.	MAÇO	Ano todo	350 maços	
25	Cebolinha, maço.	MAÇO	Ano todo	350 maços	
Total do projeto: R\$					(.....).

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

ANEXO VI

A distribuição será feita pelo fornecedor, somente em dias úteis, de acordo com as quantidades solicitadas para a escola municipal e seus respectivos itens, respeitando os locais e o horário de entrega combinados com o Diretor e/ou responsável pela escola, e segundo a planilha de distribuição fornecida pelo Setor Responsável pela Nutrição Escolar.

CAPIM BRANCO, xx de xxxxxxxx de 2023.

FORNECEDOR

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de Julho – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Processo Licitatório nº070/2023, Credenciamento nº 001/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO.**

Valor de referência: **R\$ 110.845,00 (Cento e dez mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).**

Período: 10/08/2023 até 10/08/2024.

MUNICIPIO DE
CAPIM

BRANCO:183146
17000147

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:1831461700014

7
Dados: 2023.07.20
16:47:44 -03'00'